



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 487, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medeiros destinar recursos à entidade privada sem fins lucrativos, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Medeiros destinar recursos do orçamento de 2020, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção, ao **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL, CNPJ 17.032.293/0001-91**, estabelecido na Rua Dr. Mário Campos nº 80, Centro, Bambuí MG, CEP 38.900-000, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Art. 2º A transferência de recursos de que trata o artigo anterior será através da celebração de **CONVÊNIO**, cujo objeto consta de Plano de Trabalho, conforme Anexo - I a esta Lei, parte integrante da mesma, para atendimento à medidas de enfrentamento à disseminação do coronarivus (COVID19).

Paragrafo único. A aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Lei poderá abranger todas as ações de enfrentamento à disseminação do coronavirus, confome Plano de Trabalho.

Art. 3º A transferência de recursos será em parcela única, no valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro de 2020, considerando a existência e disponibilidade de recursos orçamentários, financeiros.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.10.302.0016.2067 - 3.3.50.43.00 -Fonte de Recurso 102.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Medeiros autorizado a celebrar termo de convênio de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

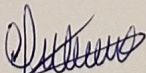
Medeiros, 07 de abril de 2020.

PUBLICADO

Ordem de arquivamento do prefeito **Francisco Martins Ribeiro**

em data de: 07/04/2020

conforme legislação vigente.


Prefeito Municipal

PF: 084-242.616-08